



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO  
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 558, DE 22 DE MAIO DE 1996.

**CONCEDE AUXÍLIO A ASSOCIAÇÃO VILAFLORENSE DOS  
ACADÊMICOS E UNIVERSITÁRIOS - AVAU**

**ANTONIO COSTELLA**, Prefeito Municipal de Vila  
Flores,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou  
e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**ART. 1º** - É autorizado o Poder Executivo con-  
ceder auxílio de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) mensais, à Associação Vilaflo-  
rense dos Acadêmicos e Universitários (AVAU) de Vila Flores, destinado a cus-  
tear as despesas com o transporte escolar.

**§ 1º** - O presente auxílio será prestado duran-  
te os meses de efetiva escolaridade, do ano de 1996.

**ART. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei,  
correrão sob a Dotação Orçamentária:

**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**0842188.2047 - Assistência ao estudante**

**3.1.3.2 - Outros serviços e encargos**

**ART. 3º** - A entidade beneficiada com o pre-  
sente auxílio, prestará contas à Municipalidade de sua aplicação, em 30  
(trinta) dias após a concessão do auxílio.

**ART. 4º** - Esta Lei entre em vigor na data de  
sua publicação.

**ART. 5º** - Revogam-se as disposições em con-  
trário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES,  
aos 22 de maio de 1996.**

*Por Efetuada a publicação  
Em 22 / 05 / 96*

  
**ANTONIO COSTELLA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**